



## Ata da Junta de Freguesia de Vila de Frades

Mandato 2017/2021

### Ata número 2

No dia **dezoito de janeiro de dois mil e dezoito** pelas dez horas, na sala de sessões, estando presentes, Susana Isabel Candeias Damas, presidente, Maria de Nazaré Bossa da Silva Borrvalho de Carvalho da Silva, secretária e Inácio Joaquim Cid Lucas, tesoureiro; teve lugar a reunião ordinária **número dois** do ano de dois mil e dezoito, do executivo da Junta de Freguesia de Vila de Frades com a seguinte ordem de trabalhos:-----

**Ponto um:** Correspondência recebida;-----

**Ponto dois:** Documentos de contas;-----

**Ponto três:** SIADAP.-----

Encontrando-se presente o executivo da Junta, a presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e leu a ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade.-----

No ponto um da ordem de trabalhos, a presidente informou que a junta de freguesia recebeu a seguinte correspondência:-----

Ofício da Câmara Municipal de Vidigueira a solicitar a aprovação do protocolo de colaboração a celebrar com o município. Após ser colocado à discussão, o executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração com o município e remeter o documento à próxima reunião da Assembleia de Freguesia.-----

No ponto dois da ordem de trabalhos, a presidente deu a palavra à funcionária da junta, a qual deu conhecimento do saldo que transitou de 2017 para o corrente ano.-----

No ponto três da ordem de trabalhos, a presidente apresentou as propostas enviadas pela empresa de consultadoria que elabora o SIADAP, para serem analisadas e colocadas a votação:-----

**Proposta n.º01/2018**-----

- **Alterações obrigatórias de posição remuneratória:**-----

Handwritten notes in the top right corner: "Saunders", "Gratificação", "Índice Escala", and "Gerenciamento".

- Considerando que a Freguesia tem aplicado o sistema de avaliação do desempenho aos trabalhadores, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP);-----
  
- Que a avaliação do desempenho corresponde a pontos conforme o constante no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), os quais contados nos seguintes termos:--
  - a) Seis pontos por cada menção máxima;-----
  
  - b) Quatro pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima;-----
  
  - c) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, desde que consubstancie desempenho positivo;-----
  
  - d) Dois pontos negativos por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação.-----
  
- Que a trabalhadora tem acumulado pontos, decorrentes das suas avaliações, conforme ilustrado na tabela e de acordo com minuta de ofício em anexo;-----
- Que os orçamentos de estado têm vindo a proibir as valorizações remuneratórias;-
- Que a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2018 (LOE2018) autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratórias, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º;-----
- Que a trabalhadora que já atingiu os 10 pontos exigidos para a alteração de posição remuneratória, conforme o n.º 7 do artigo 156.º do Anexo da LTFP;-----
- Que deve ser garantido acréscimo mínimo de 28 €, às carreiras revistas, incluindo carreiras gerais, em conformidade com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;-----
- Que os acréscimos remuneratórios foram previstos em orçamento na rubrica 01010401.-----

**Propõe-se, ao órgão executivo, ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----**

- Comunicação à trabalhadora dos pontos detidos, por ano e com a sua fundamentação, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 18.º do LOE;-----
- Autorização para alteração de posição remuneratória da trabalhadora que reúne as condições legalmente previstas, para cumprimento do estabelecido n.º 7 do artigo



## Ata da Junta de Freguesia de Vila de Frades

156.º do anexo da LTFP, conforme ilustrado na tabela em anexo, considerando o pagamento dos acréscimos remuneratórios faseados de acordo com ponto 8 do artigo 18.º do LOE 2018.-----

### Proposta n.º02/2018-----

- **PONTO 1: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:-----**
- Considerando que o processo de Avaliação do Desempenho dos trabalhadores das autarquias exige a existência de uma Comissão de Avaliação, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;-----
- Que essa Comissão é constituída pelo Presidente, Secretário ou Tesoureiro e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada;-----
- Que decorreram no passado dia 01 de outubro as eleições autárquicas;-----
- Que esta autarquia não integra trabalhadores com responsabilidade adequada;----
- Propõe-se, ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, a constituição da Comissão de Avaliação, doravante designada CA:-----
- Susana Isabel Candeias Damas, Presidente da Junta de Freguesia e Presidente da CA;-----
- Maria de Nazaré Bossa da Silva Borralho de Carvalho da Silva, Secretária da Junta de Freguesia e Secretária da CA;-----
- Inácio Joaquim Cid Lucas, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Vogal da CA.----
- **PONTO 2: REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO-----**
- Considerando, que a Comissão de Avaliação deve reger-se por regulamento próprio propõe-se, ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º

*[Handwritten signature]*  
Teresa Lemos

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, aprovar o Regulamento da Comissão de Avaliação.-----

Após ser colocado à discussão, o executivo da junta deliberou por unanimidade aprovar as duas propostas e o Regulamento da Comissão de Avaliação.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas onze horas da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos da lei.-----

A Presidente *Susana Damas*

(Susana Isabel Candeias Damas)

A Assistente Técnica *Gertrudes Rosa Lemos Granja*

(Gertrudes Rosa Miguinhas Lemos Granja)